



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04  
Nº 114  
Suplemento  
Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 30 de Dezembro de 2020

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

LEI N.º 2483/2020

“**CRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A AÇÃO “INCENTIVO À CULTURA MUNICIPAL.”**”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento geral do Município a Ação **2229 - Incentivo à Cultura Municipal**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA N.º 173/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 805/1998, RESOLVE:

**CONCEDER** Redução de Carga Horária a servidora municipal **REJANE DE JESUS DA ROCHA E SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 30299735, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal Santa Mônica, pelo período de 180 dias, a contar de 04/08/2020 a 31/01/2021, de acordo com o Processo Administrativo n.º 2384/2020, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA N.º 208/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**FICA CONVOCADO** o suplente **ELENIO SILVA VIDAL** para substituir a vaga do conselheiro tutelar **VINICIUS MELO DE MACEDO**, durante o período em que o mesmo estiver afastado por motivos de saúde, a contar desta data, até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA N.º 219/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** que a servidora requereu incorporação de Gratificação de Função nos termos do Art. 65, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 0354/90, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, conforme Processo Administrativo n.º 3181/2020.

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral deste Município analisou o pleito da servidora e opinou pela possibilidade jurídica. RESOLVE:

**CONCEDER INCORPORAÇÃO** de 70% de Gratificação de Função de Diretora Geral, a servidora **ROSANGELA DUARTE CURTY**, Professora, matrícula n.º 30000772, na forma da Lei Municipal n.º 354/90 e de acordo com as informações apresentadas do Processo Administrativo n.º 3181/2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA N.º 282/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR GERSON FARINHA JEVAUX** do cargo em comissão de Coordenador de Educação, índice CCVI, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Lucas Martins Gonçalves de Azevedo  
Procurador Geral do Município

Ana Livia Peres Villa Nova Farsurra  
Controladora Geral do Município

Júlia Vieiras Sarruf Alhanati Bon  
Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini  
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa Pinto  
Secretária de Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária de Saúde

Fabrcio Barros Pinto  
Secretário de Turismo

Renata da Costa Ferreira  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário de Planejamento e Orçamento

Telma Macedo Paiva  
Secretária de Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário de Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes Carvalho  
Secretario de Obras

---

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28540-000.

Telefone: (22) 2551-0145  
SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)  
EMAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)  
CNPJ: 28.614.865/0001-67  
Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA  
Periodicidade: semanal  
Disponível em: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



## PORTARIA Nº 283/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR LUIZ ANTÔNIO DA GLÓRIA MEDEIROS** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Índice SEC, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

**EXONERAR THIAGO DA COSTA CAMPOS DE QUEIROZ** do cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Saúde, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 324/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR MARCOS ANTÔNIO TELLES DE ABREU** do cargo em comissão de Diretor de Assistência Farmacêutica, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 284/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR ELLEN OLIVEIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor de Cultura, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 325/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR JOSÉ LUIZ RAMOS CONSTANTINO** do cargo em comissão de Diretor de Sistemas de Saúde, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 285/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR JOEL ALVES RAMOS** do cargo em comissão de Assistente Junior de Divulgação Cultural, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 326/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR JÚLIO CESAR MOREIRA ROSA** do cargo em comissão de Comissão de Diretor de Informação em Saúde, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 323/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

## PORTARIA Nº 327/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR ROSSANA PEREIRA ESPINDOLA** do cargo em comissão de Diretor de Vigilância Sanitária Ambulatorial, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 328/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR RENATA DA COSTA FERREIRA** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, índice SEC, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 329/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR MARCELO DA SILVA CORREIA** do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Índice CCV, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 330/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

**EXONERAR LAIZA VELLOZO BENEDITO GIL** do cargo em comissão de Assessor de Segurança Alimentar, Índice CCIV da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 331/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR MARIANA COUTINHO DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Assistência Social, Índice CCIV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 332/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR CELINA DAS GRAÇAS RIBEIRO ALMEIDA** do cargo em comissão de Assistente Sênior de Cadastro e Controle, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 333/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR ESTER GUARALDI** do cargo em comissão de Assistente Júnior de Cadastro e Controle, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 334/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR JOSEANA DA CRUZ DINIZ ORTEGA** do cargo em comissão de Assistente Júnior de Cadastro e Controle, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 335/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR MIKAELLY DE SOUZA BAHIA** do cargo em comissão de Assistente Júnior de Cadastro e Controle, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 336/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR CYNTHIA CAMPOS HERMSDORFF** do cargo em comissão de Diretor do Abrigo Municipal, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 337/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR MARCELO PINHEIRO HENRIQUE** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, índice SEC, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 338/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR EVANDRO DE JESUS MORAES FONSECA** do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Índice CCV, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 339/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR ALINE ALVES PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Assistente Sênior de Divulgação Continuada e Desenvolvimento Econômico, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 339/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR ALINE ALVES PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Assistente Sênior de Divulgação Continuada e Desenvolvimento Econômico, Índice CCIII, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 341/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR ROBERTO GOMES ALVES** do cargo em comissão de Assistente Júnior de Defesa Civil, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 342/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

**EXONERAR ALINE GUALBERTO SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Operações de Defesa Civil, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

**Diário Oficial**  
**CORDEIRO**

---

PORTARIA Nº 343/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** à servidora **LETÍCIA RAMOS REIS DO NASCIMENTO**, Assistente Social, matrícula nº 18.136-1, cedida para desempenho de suas funções neste Município, que retorne às suas funções junto ao Município de Macuco, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 344/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** à servidora **LUCILIA DE CASTRO AZEVEDO**, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 4625, cedida para desempenho de suas funções neste Município, que retorne às suas funções junto ao Município de Trajano de Moraes, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 345/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** à servidora **JUSSARA SILVA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 574, cedida para desempenho de suas funções neste Município, que retorne às suas funções junto ao Município de Duas Barras, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 346/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** ao servidor **PABLO RENZI PERES CARUZO**, Fiscal de Tributos, matrícula nº 201166-2, cedido para desempenho de suas funções neste Município, que retorne às suas funções junto ao Município de Cantagalo, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

**Diário Oficial**  
**CORDEIRO**

---

PORTARIA Nº 347/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** à servidora **VALDIRENE DA COSTA**, Atendente do ESF, matrícula nº 13473-2, cedida para desempenho de suas funções neste Município, que retorne às suas funções junto ao Município de Macuco, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 348/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** à servidora **EDILAINE DA COSTA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8262, cedida para desempenho de suas funções neste Município, que retorne às suas funções junto ao Município de Macuco, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 349/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** ao servidor **ARTHUR LUIZ LUTTERBACH**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 100131434, cedido para desempenho de suas funções no Município de Duas Barras, que retorne às suas funções junto a este Município, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 350/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** à servidora **DÉBORA CUCO MIRANDA GOMES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 302121303, cedida para desempenho de suas funções no Município de Macuco, que retorne às suas funções junto a este Município, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

**Diário Oficial**  
**CORDEIRO**

---

PORTARIA Nº 351/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

**DETERMINAR** à servidora **HELEN OLIVEIRA DA SILVA**, Professora Docente II, matrícula nº 300121342, cedida para desempenho de suas funções no Município de Macuco, que retorne às suas funções junto a este Município, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 352/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

**DETERMINAR** à servidora **JOSIANE TIBERTO MARTINS**, Professor II, matrícula 300121272, cedida para desempenho de suas funções no Município de Macuco, que retorne às suas funções junto a este Município, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 353/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

**DETERMINAR** ao servidor **RAFAEL RIGUETE GARCEZ**, Contador, matrícula nº 200111157, cedido para desempenho de suas funções no Município de São Sebastião do Alto, que retorne às suas funções junto a este Município, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 354/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

**DETERMINAR** à servidora **THALITA GRATIVOLAGUIAR DIAS DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 200111200, cedida para desempenho de suas funções no Município de Bom Jardim, que retorne às suas funções junto a este Município, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

**Diário Oficial**  
**CORDEIRO**

---

PORTARIA Nº 355/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** ao servidor **EDIVANDO DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 400121370, cedido para desempenho de suas funções no Município de Macuco, que retorne às suas funções junto a este Município, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 356/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** à servidora **LUMA LATINI BOTELHO**, Psicóloga, matrícula nº 400121274, cedida para desempenho de suas funções no Município de São Sebastião do Alto, que retorne às suas funções junto a este Município, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 357/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**DETERMINAR** ao servidor **SANTIAGO PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 400121231, cedido para desempenho de suas funções no Município de Macuco, que retorne às suas funções junto a este Município, a partir de 01 de janeiro de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 358/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**EXONERAR** a servidora **EDILAINE DA COSTA OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº 8262, Auxiliar de Serviços Gerais, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Liquidação de Processos - GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 31 de dezembro de 2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

**Diário Oficial**  
**CORDEIRO**

PORTARIA Nº 359/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**SUSPENDE** a convocação temporária do suplente **ELENIO SILVA VIDAL**, a contar de 18 de dezembro de 2020, tendo em vista o retorno da Conselheira Tutelar **RENATA PERRUT GOMES DE SOUZA**. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

DECRETO Nº 163/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2412 de 12 de dezembro de 2019, INCISO ii e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação real na fonte de recursos **61-Lei Aldir Blanc nº 14.017**, suplementado conforme demonstrativo do quadro abaixo:

<b>Ficha</b>	<b>Prog. Trabalho</b>	<b>Nat.Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Supl.p/Excesso</b>
0286	2001.1339200442.229	3390.39.00	61	38.300,00
0287	2001.1339200442.229	3390.31.00	61	125.100,00
<b>Total</b>				<b>163.400,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro 15 de Dezembro de 2020.

**Luciano Ramos Pinto**  
Prefeito

DECRETO 164/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019. DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.132,44 (cinquenta e quatro mil cento e trinta dois reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotação orçamentária na Prefeitura, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

<b>Ficha</b>	<b>Prog. Trabalho</b>	<b>Nat.Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Anulação</b>
0016	0301.0412201012.012	3390.30.00	03		8.300,00
0159	1001.1512200392.076	3390.39.00	31		379,02
0221	2201.1545200672.121	3390.39.00	04		23.499,15
0222	2201.1545200672.121	3390.39.00	31		22.134,27
0008	0201.0412200022.002	3390.39.00	04	6.000,00	
0019	0301.0412201012.012	3390.39.00	03		8.300,00
0020	0301.0412201012.012	3390.39.00	04	17.499,15	
0021	0301.0412201012.012	3390.39.00	31	22.513,29	
<b>TOTAL</b>				<b>54.312,44</b>	<b>54.312,44</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

# Diário Oficial CORDEIRO

DECRETO Nº 165/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso I da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019. DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Ficha	Prog. Trabalho	Nat.Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0001	0201.0412200022.002	3190.11.01	00	16.914,93	
0010	0201.0412200022.131	3190.11.01	00	130,98	
0011	0501.0412201012.012	3190.11.01	00	210.318,42	
0019	0501.0412201012.012	3390.39.00	03	844,26	
0026	0401.0412300142.018	3390.91.01	00	290.620,55	
0027	0401.0412300142.019	3190.11.01	00	56.717,04	
0034	0401.0412300142.019	3390.39.00	03	459,54	
0036	0401.0412300142.019	3390.47.00	00	41.698,44	
0037	0401.0412300142.019	3390.47.00	04	22.000,00	
0044	0501.2012200202.023	3190.11.01	00	5.644,50	
0052	0601.0309100212.033	3190.11.01	00	36.202,39	
0056	0801.1212200462.047	3190.11.01	00	95.398,00	
0080	0801.1236100512.046	3190.11.01	00	476.883,22	
0081	0801.1236100512.046	3190.11.01	05	26.297,87	
0109	0801.1236500422.048	3190.11.01	00	26.577,90	
0120	0801.1236500422.056	3190.11.01	00	67.362,09	
0121	0801.1236500422.056	3190.11.01	15	45.000,00	
0139	0901.2712200332.066	3190.11.01	00	6.977,92	
0152	1001.1512200392.076	3190.11.01	00	134.575,77	
0165	1101.0612200282.079	3190.11.01	00	5.644,50	
0181	1701.0412200882.114	3190.11.01	00	532,36	
0186	1801.0412200892.115	3190.11.01	00	6.702,79	
0191	1901.1854100902.116	3190.11.01	00	5.644,50	
0196	2001.1312200922.118	3190.11.01	00	5.880,67	
0208	2101.0412200912.120	3190.11.01	00	7.188,06	
0214	2201.1545200672.121	3190.11.01	00	8.780,67	
0221	2201.1545200672.121	3390.39.00	04	177.905,76	
0225	2301.2312200962.124	3190.11.01	00	3.450,00	
0232	2401.2312200982.129	3190.11.01	00	5.880,67	
0238	2601.0412200042.221	3190.11.01	00	6.549,43	
0242	0401.0412300142.019	3390.39.00	00	4.000,00	
0266	0801.1212200462.047	3390.08.00	00	1.216,77	
0013	1401.1012200602.105	3390.39.00	04		5.116,35

0018	1401.1030100842.218	3390.91.04	51		1.000,00
0018	1401.1030100842.218	3390.91.05	04		1.818,00
0019	1401.1030100842.218	3390.91.05	55		25.000,00
0022	1401.1030100842.217	3390.32.00	51		12.568,91
0023	1401.1030100842.217	3390.32.00	55		230.251,70
0024	1401.1030100842.217	3390.39.00	51		1.000,00
0025	1401.1030100932.185	3390.30.00	51		29.278,38
0026	1401.1030100932.185	3390.39.00	51		7.560,00
0028	1401.1030100932.187	3190.04.00	51		24.500,00
0030	1401.1030100932.187	3190.11.01	51		70.000,00
0034	1401.1030100932.187	3390.38.00	51		1.000,00
0035	1401.1030100932.187	4490.52.00	52		420.334,79
0037	1401.1030100932.188	3190.11.01	51		50.000,00
0041	1401.1030100932.219	3390.32.00	51		16.086,48
0043	1401.1030100932.219	3390.39.00	51		18.551,78
0045	1401.1030100932.220	3390.39.00	51		300,00
0047	1401.1030100932.222	3390.30.00	55		1.000,00
0048	1401.1030100932.222	3390.39.00	55		1.000,00
0050	1401.1030100932.222	4490.52.00	58		1.000,00
0052	1401.1030200812.154	3390.30.00	51		18.454,51
0053	1401.1030200812.154	3390.39.00	00		1.341,34
0053	1401.1030200812.154	3390.39.00	49		468,88
0057	1401.1030200812.154	3390.39.00	55		21.835,25
0059	1401.1030200812.154	3390.91.02	51		1.000,00
0061	1401.1030200812.154	3390.91.05	51		1.000,00
0063	1401.1030200812.154	3390.91.99	51		1.000,00
0068	1401.1030200812.207	3390.30.00	51		1.000,00
0070	1401.1030200812.207	3390.39.00	51		1.000,00
0071	1401.1030200812.211	3390.30.00	55		1.000,00
0072	1401.1030200812.211	3390.39.00	55		1.000,00
0073	1401.1030200812.211	4490.52.00	58		1.000,00
0074	1401.1030200812.211	4490.52.00	58		1.000,00
0078	1401.1030200812.215	3390.30.00	51		50.000,00
0079	1401.1030200812.215	3390.30.00	55		80.000,00
0081	1401.1030200812.215	3390.39.00	51		50.000,00
0082	1401.1030200812.215	3390.39.00	55		40.072,81
0085	1401.1030400382.109	3190.11.01	51		1.000,00
0090	1401.1030400382.109	3390.32.00	51		5.000,00
0091	1401.1030400382.109	3390.39.00	51		10.000,00
0095	1401.1030400382.212	3190.11.01	51		15.000,00
0098	1401.1030400382.215	3390.30.00	51		1.158,75
0099	1401.1030400382.215	3390.32.00	51		1.000,00
0100	1401.1030400382.215	3390.38.00	51		1.000,00
0101	1401.1030400382.215	3390.39.00	51		1.740,00
0103	1401.1030500382.152	3390.30.00	51		3.141,82
0104	1401.1030500382.152	3390.32.00	51		6.000,00
0105	1401.1030500382.152	3390.39.00	51		10.000,00
0109	1401.1030200812.215	4490.52.00	52		50,84
0110	1401.1030200812.215	4490.52.00	57		83.931,88
0111	1401.1030400382.109	4490.52.00	57		34.000,00
0118	1401.1012200602.105	3390.30.00	00		25.754,70
0128	1401.1030100932.187	3390.39.00	52		500,00
0130	1401.1012200602.105	3390.39.00	49		120.000,00

**Diário Oficial**  
**CORDEIRO**

---

0131	1401.1012200802.227	3190.11.01	59		277.198,11
0132	1401.1030200812.154	4490.32.00	52		45.572,58
0137	1401.1030100842.217	3390.32.00	17		13.001,73
<b>TOTAL</b>					<b>1.800.000,00</b>
				<b>1.800.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

DECRETO 169/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DE CORDEIRO. O Prefeito MUNICIPAL de Cordeiro, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º inciso i da Lei Municipal nº 2412 de 30/12/2019. DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.355,56 (Mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Instituto de Pensão, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

<b>Ficha</b>	<b>Prog. Trabalho</b>	<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Anulação</b>
0009	1601.0927200632.113	3190.94.00	29	355,56	
0019	1601.0927200632.113	3390.39.00	29	1.000,00	
0024	1601.0927200632.209	3190.01.01	29		1.355,56
<b>Total</b>				<b>1.355,56</b>	<b>1.355,56</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 198/2020

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2021, EM TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES,

CONSIDERANDO o teor do Ofício SME/GAB/nº 173/2020 da ilustre Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Estabelecer as normas e critérios a serem observados para as matrículas de alunos para o Ano Letivo de 2021, em turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiro (RJ), com base na Legislação vigente.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão Escolar, a orientação e o acompanhamento das Escolas Municipais no cumprimento desta Portaria.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

## Diário Oficial CORDEIRO

---

**Art. 3º** - Aos alunos que frequentarão a mesma Unidade Escolar, fica assegurada a renovação de matrícula, que deverá ser efetuada na própria Escola, no período determinado nesta Portaria.

**Art. 4º** - O candidato que não se interessar pela permanência na escola concorrerá a vaga em outra Unidade Escolar seguindo os critérios da matrícula nova, conforme consta desta Portaria.

**Art. 5º** - Na Educação Infantil, modalidade Creche (Berçário I, Berçário II e Maternal I) será feita a matrícula turno integral.

**Art. 6º** - Concluídas as renovações, o diretor procederá ao levantamento de turmas, por turno, dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, das vagas remanescentes, que serão preenchidas com base nos critérios da matrícula nova.

**Parágrafo Único** – O levantamento deve levar em consideração as salas de aulas disponíveis, equipamentos e recursos humanos existentes.

**Art. 7º** - Os alunos sujeitos ao processo de Renovação de Matrícula nos termos da presente Portaria que não confirmarem a matrícula nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação no prazo previsto perderão o direito à vaga reservada.

### DA MATRÍCULA NOVA

**Art. 8º** - A matrícula nova ocorrerá no período estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 9º** - Para o ingresso nas unidades de Educação Infantil (BI, BII e MII), da Rede Pública Municipal serão obedecidos os critérios do Cadastro Único (Resolução SME Nº 08/2017).

**Art. 10** - As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão oferecer matrícula antecipada para alunos com necessidades educativas especiais.

**Parágrafo único** - Na Educação Infantil, após as matrículas dos alunos com necessidades educativas especiais, terão prioridades alunos inscritos no Cadastro Único do Ano letivo 2019/2020.

**Art. 11** - A matrícula será feita pelo pai, mãe ou responsável legal na forma da Legislação e Estatuto da Criança e do Adolescente (tutor ou procurador especial) nos demais casos.

**Art. 12** - No ato da matrícula, o pai ou responsável deverá apresentar um comprovante de residência, a fim de, preferencialmente, assegurar a vaga na escola mais próxima.

**Art. 13** - Nas matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2021, deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

#### I-CRECHE:

BERÇÁRIO I: crianças com 06 meses a 11 meses.

BERÇÁRIO II: crianças com 12 meses a 1 ano e 11 meses.

MATERNAL I: crianças com 02 anos a 02 anos e 11 meses.

MATERNAL II: crianças com 03 anos a 03 anos e 11 meses.

#### II-PRÉ-ESCOLAR:

PRÉ I - crianças com 04 anos completos.

PRÉ II – crianças com 05 anos completos.

**Parágrafo Único** – O ingresso na Creche ocorrerá em qualquer época do ano, em havendo vaga disponível, obedecendo a ordem e os critérios do Cadastro Único.

**Art.14** - Para o ingresso no Pré-Escolar e no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, a criança deverá ter 04 e 06 anos respectivamente, completos até 31 de março do ano em curso.

**Art. 15** - Fica expressamente proibido renovar ou efetuar matrícula nova àqueles que não foram enquadrados no Art. 10.

**Art. 16** - Os candidatos à matrícula nova deverão procurar a secretaria da Unidade Escolar pleiteada, devendo apresentar:

## Diário Oficial CORDEIRO

---

- I- Fotocópia da Certidão de Nascimento (LEGÍVEL);
- II- Declaração da escola de origem, sobre o Ano Escolar em curso ou que tenha concluído;
- III- Carteira de vacinação para alunos da Educação Infantil;
- IV- Um (01) retrato 3 x 4;
- V- Fotocópia do cartão do SUS;
- VI- Fotocópia do CPF dos responsáveis;
- VII- Comprovante de residência;
- VIII- Atestado Médico autorizando o aluno do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano escolar) a participar das aulas de Educação Física;
- IX- Diagnóstico Médico, no caso de aluno com necessidades educacionais especiais/deficiência;
- X- Declaração de guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude para as crianças e adolescentes, que convivem com os responsáveis (autenticada).
- XI- Registro Escolar da Educação Infantil (PRÉ I e PRÉ II).

**Parágrafo Único** – A matrícula não é condicionada a pagamento de qualquer natureza.

### DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NOVA

**Art. 17** - A Rede Municipal de Educação, preferencialmente, atenderá o preenchimento de vagas, de acordo com os com os seguintes critérios, no caso em que houver mais de um interessado à mesma vaga:

- A – Alunos que reside, preferencialmente, próximo à escola;
- B – Alunos que tiverem um ou mais irmãos matriculados na Unidade Escolar;
- C - O aluno que tiver a maior idade.

### DA MATRÍCULA COM DEPENDÊNCIA OU PROGRESSÃO PARCIAL

**Art. 18** - A matrícula com dependência ou progressão parcial só será permitida a partir do 7º Ano Escolar do Ensino Fundamental.

**Art. 19** - O aluno terá direito a prosseguir os estudos, matriculando-se no Ano Escolar sequente, com dependência, em até duas disciplinas do mesmo Ano Escolar, ou de Ano Escolares diferentes.

**Art. 20** - As informações adicionais sobre essa modalidade de matrícula estão previstas na legislação vigente.

**Art. 21** - A Unidade Escolar deve assegurar à comunidade ampla divulgação das diretrizes que norteiam a efetivação da matrícula.

**Art. 22** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

**Prefeito**

*Republicado por incorreção.*

## Diário Oficial CORDEIRO

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 077/2020 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020                      Processo nº 062/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº400 - Centro - Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **RENATA DA COSTA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 020.556.1996 e inscrita no CPF sob o n.º 104.498.937-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **RÁDIO CENTRO NORTE FM STÉREO LTDA**, CNPJ nº 28.276.194/0001-71, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **ROBERTA DE CARVALHO TEIXEIRA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº 129.682.247-86 e RG 21.258.474-2, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 077/2020, ref. Contratação de emissora de rádio para a prestação de serviços de inserções e programas mensais para divulgação de assuntos relacionados às ações socioassistenciais decorrentes da COVID-19 do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos seguintes termos:

#### 1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 077/2020, datado de 27 de julho de 2020, ainda em vigência. Cujo objeto é a Contratação de emissora de rádio para a prestação de serviços de inserções e programas mensais para divulgação de assuntos relacionados às ações socioassistenciais decorrentes da COVID-19 do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

#### 2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1– A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que não há mais necessidade de realização dos serviços ora contratados. Desta forma, fica rescindido e desde já desvinculadas as partes no que tange ao Contrato nº. 077/2020, a partir da presente data.

#### 3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 29 de dezembro de 2020.

Renata Da Costa Ferreira  
Fundo Municipal De Assistência Social

Roberta De Carvalho Teixeira Figueiredo  
Rádio Centro Norte Fm Stéreo Ltda

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2020 Dispensa nº 012/2020                      Processo nº 098/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº400 - Centro - Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **RENATA DA COSTA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 020.556.199-6 e inscrito no CPF sob o n.º 104.498.937-82, doravante denominado **locatário**, e, de outro lado **ANTONIO MARIO MARTINS**, inscrito no CPF sob o n.º 834.520.448-15 e RG 8265694 SSPSP, na qualidade de **locador**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Travessa Manoel Gomes Henriques, 13 Sobrado - Sumaré - Cordeiro RJ, para instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento, nos seguintes termos:

#### 1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEXTA, do contrato de n.º 122/2020, datado de 04 de novembro de 2020, ainda em vigência.

1.2 – Tal instrumento de aditamento é solicitado em momento de transição de gestão, pleiteado pelo Exmo. Sr. Prefeito Eleito de Cordeiro, Leonan Lopes Melhorance, para a continuidade da contratação em tela.

#### 2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 03/01/2021, fica prorrogado até 02/03/2021.

2.2– Frisa-se que a cláusula de penalidade em caso de rescisão, originalmente contida no teor do Contrato nº122/2020, será desconsiderada no sentido de que, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, fica determinado que a municipalidade PODERÁ rescindir o Termo/Contrato a qualquer tempo, sem incidência de multa e/ou demais penalidades correspondentes.

#### 3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

#### 4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 23 de dezembro de 2020.

Renata Da Costa Ferreira  
Locatário

Antonio Mario Martins  
Locador

**Diário Oficial**  
**CORDEIRO**

---

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2020**  
**Tomada de Preços nº 005/2019                      Processo Licitatório nº 674/2019**

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo **Sr. LUCIANO RAMOS PINTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 704.133.037-9 – (SSP-RS) e inscrito no CPF sob o nº 043.514.727-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMPROMISSO AMBIENTAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA EPP**, CNPJ n.º 06.084.836/0001-06, estabelecida à Av. Augusto Peracio, 246 – Distrito Industrial – Além Paraíba/ MG, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO CARNEIRO MADEIRO DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 2024000-32 DIC RJ e do CPF nº 103.315.247-1, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, do contrato de n.º 001/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findará em 01/01/2021, fica prorrogado até 31/12/2021.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 714.342,15**.

3.2– Cabe ao Gestor atual providenciar reserva orçamentária suficiente para o pagamento de eventuais parcelas vencidas até 31/12/2020. Além disso, é de responsabilidade do Gestor sucessor a realização do primeiro pagamento do ano de 2021, fazendo uso da citada reserva.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 940/2020.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 22 de dezembro de 2020.

Luciano Ramos Pinto  
Contratante

Bruno Carneiro Madeiro Da Costa  
Contratado

---